trativos deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* ao dirigente máximo do serviço, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do referido decreto-lei.

7 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, Luís Artur Machado da Silva Guedes.

## Agrupamento de Escolas Pêro de Alenquer

**Aviso n.º 2693/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada no *placard* do átrio da escola sede, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2005.

com referência a 31 de Dezembro de 2005.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os interessados poderão reclamar no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

13 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Ferreira Brilha*.

## Direcção Regional de Educação do Norte

Acordo n.º 38/2006. — Adenda ao acordo de cooperação entre o Ministério da Educação, Direcção Regional de Educação do Norte, e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão. — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte, representada pela sua directora, Margarida Moreira, e o município de Vila Nova de Famalicão, representado pelo seu presidente, Armindo Costa, acordam, em aditamento ao acordo n.º 29/98, de 24 de Novembro de 1997, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 74, de 28 de Março de 1998, alargar a rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia à Escola EB 1 Lagoços — Bairro, do Agrupamento Horizontal Terras do Ave, representada por Abraão António Freitas Sousa (presidente do conselho executivo), comprometendo-se a aceitar os termos do acordo actualmente em vigor e a dar continuidade à parceria entretanto firmada.

Nos termos da cláusula 7.ª a Escola EB1 Lagoços — Bairro receberá a seguinte verba:

Equipamento/mobiliário — € 6400; Fundo documental — € 5000.

12 de Novembro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, a Directora Regional, *Margarida Moreira*. — Pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, (*Assinatura ilegível.*) — Pela EB 1 Lagoços — Bairro, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

Acordo n.º 39/2006. — Acordo de cooperação — programa de desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares. — O Ministério da Educação, através da Escola EB1/II Marinha n.º 2, do Agrupamento AV Domingos Capela, representada pela presidente do conselho executivo Maria Adelina Gomes Guedes Pereira, e da Escola ES/3 Manuel Laranjeira, representada pela presidente do conselho executivo Maria Ferreira de Oliveira Garcia Ricardo, da Direcção Regional de Educação do Norte, e pela directora regional de educação do Norte, Margarida Moreira, e a Câmara Municipal de Espinho, representada pelo seu presidente, José Mota, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento de que:

- A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola, constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística;
- O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local;
- Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre bibliotecas escolares e com a biblioteca municipal;

 As competências que as câmaras municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas/agrupamentos tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis, no âmbito desta medida;

Considerando as orientações contidas nas bases das bibliotecas escolares, que se encontram definidas no relatório síntese, elaborado ao abrigo dos despachos conjuntos n.ºs 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente acordo:

Celebram entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento e ou desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho de Espinho.

### Cláusula 2.ª

- 1 A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de tempos livres e lúdicos.
- 2 A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, em diferentes suportes.
- 3 O novo conceito de biblioteca escolar enquadra-se num processo gradual de mudança da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa e reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa, em ligação com o projecto educativo do estabelecimento de ensino.
- 4 A concretização dos objectivos e o funcionamento da biblioteca escolar é da responsabilidade da escola/agrupamento de escolas.

## Modalidades de apoio

## Cláusula 3.ª

A transformação e desenvolvimento das bibliotecas escolares e a sua ligação em rede deve constituir um processo aberto, com soluções, ritmos e etapas diversos, adaptados à realidade do concelho e às margens de ajustamento necessárias à sua apropriação por parte de professores e alunos. As modalidades de apoio procuram adaptar-se, numa lógica de aproveitamento dos recursos existente e de rentabilização de investimentos:

- a) À realidade de cada escola/agrupamento. O apoio a conceder visa criar condições à existência de uma biblioteca escolar ou à melhoria das já existentes, de acordo com o percurso realizado pela escola;
- b) Às estruturas existentes. Uma rede escolar dispersa e com poucos alunos e o surgimento de novas estruturas organizativas como são os agrupamentos de escolas aconselham, num quadro de envolvimento do Ministério da Educação e da Câmara Municipal, modalidades de apoio diferenciadas que garantam o acesso de todos aos desafios formativos e educativos da escola actual. As modalidades designadas «pacote» e «conjunto itinerante» visam proporcionar um serviço de biblioteca que responda às escolas de menor dimensão.

# **Envolvimento dos parceiros**

# Cláusula 4.ª

O Ministério da Educação compromete-se a:

- a) Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada pelos órgãos de gestão da escola, para comparticipação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição de um fundo documental;
- Adoptar as providências administrativas e outras necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, no quadro da política de atribuição de recursos humanos em vigor;
- c) Definir estratégias que melhorem a forma de afectação desses recursos e a qualidade do seu desempenho nas bibliotecas escolares:
- d) Estabelecer contactos com diferentes entidades com competências na área da formação em bibliotecas escolares, promovendo a oferta da formação. Divulgar as acções em curso e incentivar as escolas ao acesso a diferentes níveis de formação/especialização nesta área;

- e) Definir os perfis de competência adequados às funções do coordenador da equipa e dos auxiliares de acção educativa em funções na BE. Avaliar a qualidade da formação existente. Procurar meios alternativos que reforcem a oferta e respondam a novas necessidades e possibilidades, decorrentes da evolução técnica, das novas competências exigidas pela mudança e do progresso das bibliotecas escolares;
- f) Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir/disponibilizar instrumentos de apoio, no quadro de referência do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares». Acompanhar o desenvolvimento dos projectos, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das bibliotecas escolares;
- g) Incentivar o trabalho colaborativo e em rede (redes de trabalho e redes de comunicação/partilha de informação com recurso às tecnologias de informação e comunicação) entre as diferentes escolas e ou bibliotecas escolares, no quadro de cada agrupamento, a nível local e com a biblioteca municipal;
- h) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de adequação às novas realidades organizacionais — os agrupamentos de escolas —, inventariando possibilidades de apoio que abranjam os diferentes níveis de ensino, numa perspectiva integrada e de optimização de equipamentos e de recursos;
- i) Promover articulação com as autarquias locais nesta área e a cooperação com a rede de leitura pública, apoiada pelo Ministério da Cultura;
- j) À Direcção Regional de Educação do Norte cabe:
  - i) Avaliar a rede escolar tendo em vista o desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares;
  - ii) Participar no processo de candidaturas das escolas à rede de bibliotecas escolares;
  - iii) Acompanhar tecnicamente a adaptação dos espaços e instalação das bibliotecas escolares;
  - iv) Articular com os parceiros envolvidos no desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares.

#### Cláusula 5.ª

As escolas/agrupamentos de escolas comprometem-se a:

- a) Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação para a instalação da biblioteca escolar e para o desenvolvimento do projecto;
- b) Perspectivar a instalação e desenvolvimento da biblioteca escolar em colaboração com os restantes parceiros: DREN, Câmara Municipal e biblioteca municipal;
- c) Disponibilizar espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;
- d) Gerir e aplicar a verba atribuída no âmbito das candidaturas apresentadas, de acordo com as orientações emitidas superiormente;
- e) Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, um professor-coordenador e uma equipa que assumam a responsabilidade da gestão, organização e dinamização das bibliotecas escolares;
- f) Incluir no plano de formação da escola/agrupamento propostas nesta área capazes de dar resposta às necessidades formativas das equipas e dos docentes em geral e apresentá-las ao centro de formação de associação de escolas e ou a outras instituições de formação;
- g) Definir um plano anual de desenvolvimento das bibliotecas escolares que tenha como referência os princípios e orientações que constam do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares» e «Uma política de gestão da colecção». Afectar uma verba ao seu funcionamento e desenvolvimento;
- h) Definir uma política de desenvolvimento das bibliotecas escolares na escola ou no agrupamento, perspectivando possibilidades de instalação de novas bibliotecas escolares ou de outras formas de apoio que proporcionem o acesso tão alargado quanto possível dos recursos de informação às escolas e alunos dos diferentes graus de ensino no agrupamento;
- i) Integrar a biblioteca escolar nos objectivos educativos, pedagógicos e culturais da escola, no projecto educativo de escola e nos projectos em desenvolvimento na escola;
- j) Avaliar periodicamente o projecto, fornecendo os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares, e participar na avaliação do programa RBE.

### Cláusula 6.ª

### A Câmara Municipal compromete-se a:

 a) Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares ao nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar e com os princípios definidos na carta educativa;

- b) Adequar o desenvolvimento da rede às realidades organizacionais existentes escolas e agrupamentos de escolas e às ofertas educativas e de serviços que são implementadas no âmbito das bibliotecas escolares, num quadro de gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis;
- c) Acompanhar a instalação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, criando, nos termos das atribuições legalmente definidas, condições à sua instalação e funcionamento;
- d) Integrar os princípios e filosofia do Programa Rede de Bibliotecas Escolares, equipando as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação com espaços adequados para a instalação de bibliotecas escolares. Dotar as novas escolas com instalações que garantam condições para a instalação e funcionamento da biblioteca escolar, cumprindo as normas definidas pela IFLA/UNESCO e as orientações definidas no relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares», nomeadamente em termos de área, de apetrechamento e de infraestruturas e adaptações necessárias. Garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.

#### **Financiamento**

#### Cláusula 7.a

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos seguintes termos:

- O Ministério da Educação assumirá, através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares, os custos inerentes à instalação, apetrechamento e fundo documental das bibliotecas escolares;
- 2) A Direcção Regional de Educação do Norte assumirá os custos das obras nas escolas do ensino básico dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, havendo lugar a uma comparticipação pelas verbas afectas ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares;
- 3) Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico a Câmara Municipal suportará os custos referentes às obras a efectuar, acompanhará e executará o processo da aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. A Câmara Municipal, através da biblioteca pública, compromete-se a acompanhar a instalação destas bibliotecas escolares, particularmente no que se refere à selecção e tratamento dos fundos documentais, em articulação com a escola/agrupamento;
- Serão efectuadas transferências de verbas da Direcção Regional de Educação do Norte para a Câmara Municipal, destinadas à aquisição de equipamento, mobiliário e fundos documentais;
- 5) No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos:

(Em euros)

Escola	Equipamento/ mobiliário	Fundo documental
EB1/JI Marinha n.º 2 ES/3 Dr. Manuel Laran-	5 000	4 500
jeira	2 500	2 000

A celebração deste acordo permitirá criar um conjunto de infraestruturas capazes de alargar o nível de recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens, numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

28 de Novembro de 2005. — A Directora Regional de Educação do Norte, *Margarida Moreira*. — O Presidente da Câmara Municipal de Espinho, (*Assinatura ilegível.*) — Pela EB1/JI Marinha n.º 2, (*Assinatura ilegível.*) — Pela ES/3 Dr. Manuel Laranjeira, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

Acordo n.º 40/2006. — Adenda ao acordo de cooperação entre o Ministério da Educação, Direcção Regional de Educação do Norte, e a Câmara Municipal de Bragança. — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte, representada pela